PORTARIA Nº 161, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre as restrições previstas no art. 2º da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, e na Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, e o que consta do Processo nº 02000.002782/2014-51, resolve:

Art. 1º As restrições previstas no art. 2º da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, entrarão em vigor em 30 de abril de 2018, para as espécies relacionadas abaixo:

I - Cardisoma guanhumi (guaiamum);
II - Lutjanus purpureus (pargo);
III - Sciades parkeri (gurijuba);
IV - Genidens barbus (bagre-branco);
V - Scarus zelindae (peixe-papagaio-banana);
VI - Sparisoma axillare (peixe-papagaio-cinza);
VII - Sparisoma frondosum (peixe-papagaio-cinza);
VIII - Scarus trispinosus (budião-azul);
IX - Leporacanthicus joselimai (acari, cascudo, onça);
X - Parancistrus nudiventris (acari, cascudo, bola azul);
XI - Scobinancistrus aureatus (acari-da-pedra);
XII - Scobinancistrus pariolispos (acari-da-pedra);
XIII - Peckoltia compta (acari, cascudo, picota ouro);
XIV - Peckoltia snethlageae (acari, cascudo, aba branca); e
XV - Teleocichla prionogenys (joaninha-da-pedra).

§ 1º Neste período ficam admitidos suas capturas, o de- sembarque e a respectiva comercialização, desde que realizadas de acordo com normas vigente de ordenamento, nos termos § 6º, art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

§ 2º Os estoques ou planteis existentes das espécies listadas nos incisos I a XV do art. 1º desta Portaria deverão ser declarados até 5 de maio de 2018, em qualquer unidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

§ 3º Os espécimes, partes, produtos e subprodutos constantes dos estoques declarados conforme o parágrafo anterior, poderão ser comercializados até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

SARNEY FILHO